



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 35/2016

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, A SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, A COORDENADORIA ESTADUAL DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS, O SEST/SENAT/PI, O SEBRAE/PI, O SENAI/PI, O SESI/PI, A FECOMÉRCIO/PI E O SINDILOJAS/PI, PARA A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA RECONSTRUINDO VIDAS.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, inscrito no CNPJ sob nº 06.981.344/0001-05, situado na Praça Edgar Nogueira, s/nº, bairro Cabral, Teresina-PI, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador ERIVAN JOSÉ DA SILVA LOPES, **A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.729/0001-96, situada na Avenida Pedro Freitas, s/nº, Centro Administrativo, Bloco D/F, 1º andar, Bairro São Pedro, Teresina/PI, neste ato representada por sua Secretária, Dra. REJANE RIBEIRO SOUSA DIAS, **A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.217.342/0001-07, situada na Avenida Pedro Freitas, s/nº, Centro Administrativo, Bloco G – 2º andar, Bairro São Pedro, Teresina/PI, neste ato representada por seu Secretário, Dr. DANIEL CARVALHO OLIVEIRA VALENTE, **A SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – SASC/PI**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.579.079/0001-21, situada na Rua Acre, nº 340 - Bairro Cabral, Teresina-PI, neste ato representada por seu Secretário, Dr. JOÃO HENRIQUE FERREIRA DE ALENCAR PIRES REBÊLO, **A COORDENADORIA ESTADUAL DE**

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS/PI - CENDROGAS, inscrita no CNPJ sob o nº 15.029.783/0001-03, situada na Avenida Antonino Freire, nº 1473, Edifício Antonieta Araújo, 1º andar, Teresina-PI, neste ato representada por seu Coordenador Geral, Dr. SÂMIO FALCÃO MENDES, **O SERVIÇO SOCIAL DO TRANSPORTE E SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE - SEST SENAT**, inscrito no CNPJ sob o nº 73.471.963/0036-77, situado na Praça Landri Sales, 620, Centro, Teresina-PI, neste ato representado por sua Diretora, Dra. GERMANA MAPURUNGA ARAÚJO, **O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICROS E PEQUENAS EMPRESAS DO PIAUÍ-SEBRAE/PI**, inscrito no CNPJ sob o nº 06.665.129/0001-03, situado na AV. Campos Sales nº 1046, Centro, Teresina/PI, neste ato representado por seu Diretor Superintendente, Dr. MÁRIO JOSÉ LACERDA DE MELO, **O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL-SENAI/PI**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.819.074/000-61 e **O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA-SESI/ PI**, inscrito no CNPJ sob o nº C.N.P.J.: 03.810.406/0001-28, ambos situados na Av. Industrial Gil Martins, nº 1810 - Federação das Indústrias do Estado do Piauí - FIEPI/Edifício Albano Franco, Bairro Redenção, 6º andar, Teresina/PI, neste ato representados por seu Diretor Regional e Superintendente, Dr. MARDÔNIO SOUSA DE NEIVA, **A FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO DO ESTADO DO PIAUÍ - FECOMÉRCIO/PI**, inscrita no CNPJ sob o nº 07243215/0001-82, situada na Av. Campos Sales, 1111, Centro, 4º andar, Teresina/PI, neste ato representada por seu Presidente, Dr. FRANCISCO VALDECI DE SOUSA CAVALCANTE, **O SINDICATO DOS LOJISTAS DO COMÉRCIO DO ESTADO DO PIAUÍ - SINDILOJAS/PI**, inscrito no CNPJ sob o nº 06.517.221/0001-18, situado na Rua Desembargador Freitas, 990 – 2º andar, Centro, Teresina/PI, neste ato representado por seu Presidente, Dr. LUIZ ANTONIO TEIXEIRA VELOSO, acordam celebrar o presente Termo de Cooperação, sujeitando-se os partícipes às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto o fornecimento de apoio de assistência social e psicológico, educação e capacitação, além de eventual apoio material provisório, aos apenados na fase de cumprimento de

livramento condicional, albergue domiciliar, aos egressos e aos seus familiares, de modo a facilitar o seu retorno à sociedade, estendendo esse apoio às presas que são mães de crianças e/ou adolescentes e aos seus filhos, visando diminuir a reincidência e a criminalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

Para a consecução dos objetivos deste Termo de Cooperação:

I - Compete ao Tribunal de Justiça:

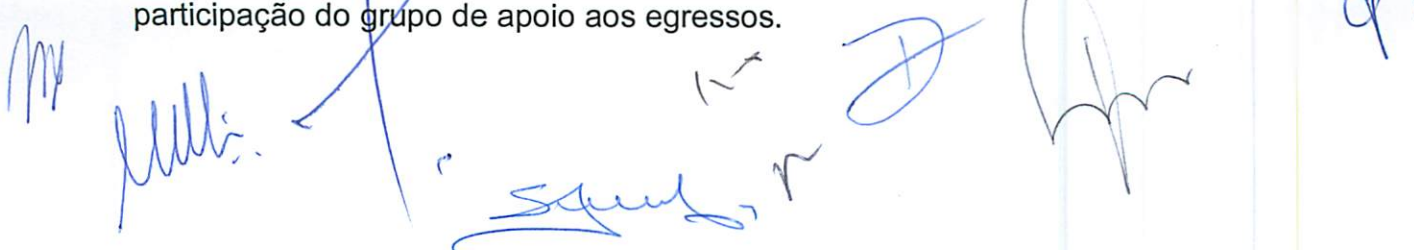
- a) constituir comissão encarregada da coordenação do programa, do levantamento das informações, do cadastramento dos beneficiários, e da apuração das dificuldades enfrentadas por estes, providenciando o apoio devido;
- b) fornecer espaço físico e suporte material para os trabalhos da comissão coordenadora, inclusive registro dos dados dos benefícios e resultados;
- c) disponibilizar servidores, especialmente com formação em serviço social e psicologia, para desenvolvimento dos trabalhos do programa.

II – Compete à Secretaria de Estado da Educação:

- a) designar pessoa para compor a comissão organizadora, participar das reuniões e que possa servir de contato para recebimento das indicações da necessidade de estudo, com atribuição para o fornecimento de vaga e apoio ao estudante;
- b) disponibilizar servidores para atuação nos trabalhos do programa.

III – Compete à Secretaria de Estado da Justiça:

- a) designar pessoa para compor a comissão organizadora, participar das reuniões e que possa servir de contato para recebimento das indicações da necessidade de apoio, com atribuição para seu fornecimento;
- b) cooperar no levantamento dos dados das presas;
- c) disponibilizar servidores para atuação nos trabalhos do programa, com participação do grupo de apoio aos egressos.

The bottom of the page contains several handwritten signatures and initials in blue ink. On the left, there are three distinct signatures. In the center, there is a large, stylized signature that appears to be 'Squid' or similar. To the right of this, there are several smaller initials and signatures, including one that looks like 'A' and another that looks like 'J'. The signatures are scattered across the bottom of the page, some overlapping the text of the third item in the list.

IV – Compete à Secretaria de Estado da Assistência Social e Cidadania:

a) designar pessoa para compor a comissão organizadora, participar das reuniões e que possa servir de contato para recebimento das indicações da necessidade de apoio, com atribuição para seu fornecimento;

b) disponibilizar os serviços dos Programas de Transferência de Renda monitorados pela Sasc;

c) disponibilizar os serviços do Plantão Social para orientações e encaminhamentos aos serviços da rede de atendimento social;

d) disponibilizar os serviços do Plantão Rodoviário no atendimento ao passe livre interestadual para pessoa idosa;

e) disponibilizar os serviços da Coordenadoria da pessoa com deficiência no atendimento ao Passe Livre interestadual, intermunicipal e cultura para pessoa com deficiência.

V – Compete à Coordenadoria Estadual de Enfrentamento às Drogas:

a) designar pessoa para compor a comissão organizadora, participar das reuniões e que possa servir de contato para recebimento das indicações da necessidade de apoio, com atribuição para seu fornecimento;

b) disponibilizar servidores para atuação nos trabalhos do programa;

c) disponibilizar vagas para tratamento da dependência química.

VI – Compete ao SEST SENAT/PI:

a) designar pessoa para compor a comissão organizadora, participar das reuniões e que possa servir de contato para recebimento das indicações da necessidade de apoio, com atribuição para seu fornecimento;

b) disponibilizar servidores para atuação nos trabalhos do programa;

c) disponibilizar cursos de qualificação profissional.

VII – Compete ao SEBRAE/PI:

a) designar pessoa para compor a comissão organizadora, participar das reuniões e que possa servir de contato para recebimento das indicações da necessidade de apoio, com atribuição para seu fornecimento;

b) disponibilizar servidores para atuação nos trabalhos do programa;

c) realizar palestras voltadas para o empreendedorismo, com a participação nas oficinas do Programa Começar Bem.

VIII - Compete ao SENAI/PI e ao SESI/PI:

a) designar pessoa para compor a comissão organizadora, participar das reuniões e que possa servir de contato para recebimento das indicações da necessidade de apoio, com atribuição para seu fornecimento;

b) disponibilizar servidores para atuação nos trabalhos do programa;

c) ofertar ações em Educação Profissional e palestras educativas.

IX - Compete à FECOMÉRCIO/PI – SESC/SENAC:

a) designar pessoa para compor a comissão organizadora, participar das reuniões e que possa servir de contato para recebimento das indicações da necessidade de apoio, com atribuição para seu fornecimento;

b) disponibilizar servidores para atuação nos trabalhos do programa;

c) disponibilizar cursos de qualificação profissional;

d) cooperar nas demais atividades, de acordo com as necessidades do Programa.

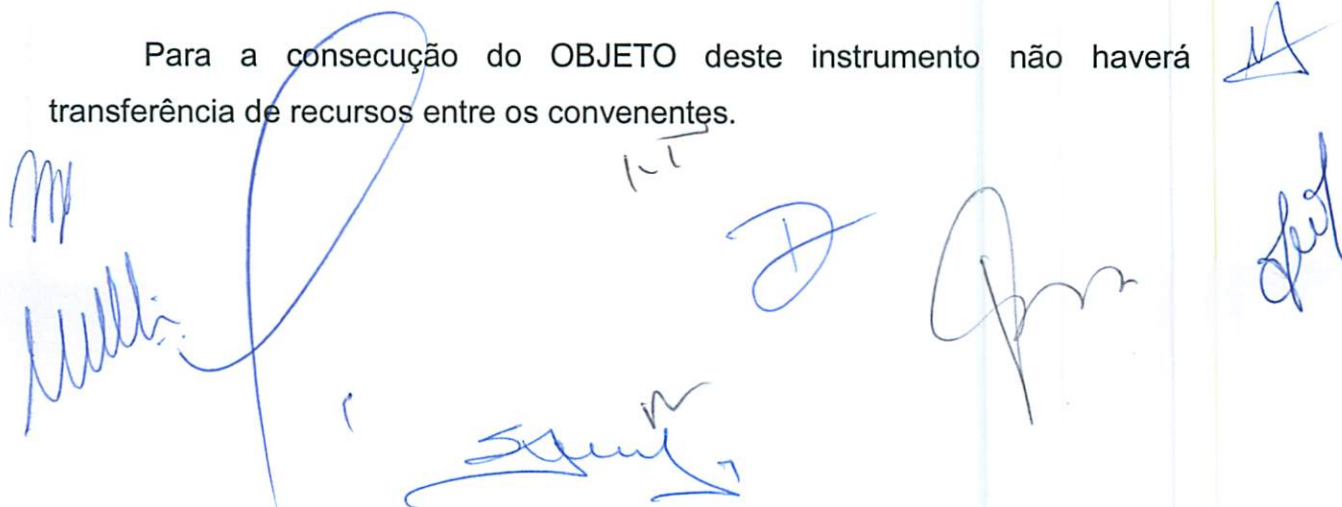
X – Compete ao SINDILOJAS/PI:

a) designar pessoa para compor a comissão organizadora, participar das reuniões e que possa servir de contato para recebimento das indicações da necessidade de apoio, com atribuição para seu fornecimento;

b) disponibilizar pessoas para atuação nos trabalhos do programa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Para a consecução do OBJETO deste instrumento não haverá transferência de recursos entre os convenientes.



The bottom of the page features several handwritten signatures in blue ink. On the left, there are two distinct signatures. In the center, there is a large, stylized signature that appears to be 'S. S. S.'. To its right, there are three more signatures, including one that looks like 'D.' and another that is more cursive. On the far right, there is a signature that appears to be 'S. S. S.' with a checkmark above it.

CLÁUSULA QUARTA – DOS BENS PERMANENTES E BENS NECESSÁRIOS

Os bens fornecidos por cada um dos participantes para a execução do presente Termo de Cooperação permanecerão nas suas respectivas propriedades.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DOS ADITIVOS

O presente Termo de Cooperação terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, sendo prorrogado, automaticamente, e de forma sucessiva, caso não haja modificação do OBJETO aprovado.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO

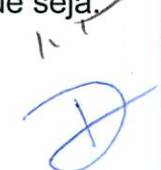

Os convenientes indicarão representantes para acompanhar o desenvolvimento dos objetivos e metas, e se comunicarão por escrito, no curso da execução dos serviços, diretamente ou por quem vierem a indicar, e fiscalizar a fiel observância das disposições deste acordo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente acordo poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, mediante comunicação escrita, entregue com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou rescindido, também por qualquer dos partícipes, em razão do descumprimento de suas cláusulas ou condições.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Os convenientes elegem o foro da Comarca de Teresina, capital do Estado do Piauí, para dirimir todo e qualquer decorrente de sua execução, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente Termo de Cooperação Técnica é devidamente assinado pelas partes, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Teresina/PI, 08 de agosto de 2016.



Desembargador **Erivan Lopes**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí




Dra. **Rejane Ribeiro Sousa Dias**
Secretária de Estado da Educação



Dr. **Daniel Carvalho Oliveira Valente**
Secretário de Estado da Justiça



Dr. **João Henrique Ferreira de Alencar Pires Rebêlo**
Secretário de Estado da Assistência Social e Cidadania



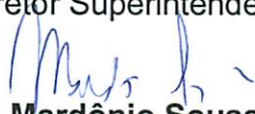
Dr. **Sâmio Falcão Mendes**
Coordenador Geral da CENDROGAS/PI



Dra. **Germana Mapurunga Araújo**
Diretora do SEST SENAT/PI



Dr. **Mário José Lacerda de Melo**
Diretor Superintendente do SEBRAE/PI



Dr. **Mardônio Sousa de Neiva**
Diretor Regional do SENAI/PI
Superintendente do SESI/PI



Dr. **Francisco Valdeci de Sousa Cavalcante**
Presidente da FECOMÉRCIO/SESC/SENAC/PI



Dr. **Luiz Antonio Teixeira Veloso**
Presidente do SINDILOJAS/PI

Testemunhas:

Josehon Silvestre de Sousa

CPF: 003.522.073-22

RG: 2042947 SSP-PJ

Anne richelle de Freitas Ovarassos

CPF: 655.633.363-87

RG: 1.511.836 SSP-PJ



TJ/PI, com a finalidade de apresentar os projetos estratégicos que serão desenvolvidos no Poder Judiciário do Estado do Piauí.

Dr. Antonio Francisco Gomes de Oliveira

Almira Alice Carvalho Silva

Dr. Julio Cesar Menezes Garcez

Sávio Mota Carneiro

Leandro Rodrigues Sampaio

Eucassio Gonçalves Lima Júnior

Gelsa Indira Ciríaco Soares

Jorge Rafael Lolola de Macedo

Dra. Melissa de Vasconcelos Lima Pessoa

Rafael de Melo Queiroz

Clarindo Jose Lopes Machado

Dr. Manoel de Sousa Dourado

Lara Reis Neiva Eulálio

Dra. Maria Zilnar Coutinho Leal

Claudia Regina Silva Dos Santos

Tiago Leite Lima

Dr. Paulo Roberto de Araújo Barros

Maria Lila Castro Lopes de Carvalho

Leonne Francisco Ribeiro Pires

Paulo Sérgio Rodrigues Leite

David Pereira de Faria

Dimmy Karson Soares Magalhães

Alici Marcus Ribeiro Borges

Lucilene Bastos de Paiva Carvalho

Gleydson Vilanova Viana Coelho

Lúcio Brígido Júnior

Otávio Nogueira Matias

Rômulo Gonçalves Dantas

Francisco de Assis Ribeiro Madeira Campos Filho

Agnaldo Abreu Almendra

Paulo Sívio Mourão Veras

Janayna Lustosa Lima

Atenciosamente

Des. ERIVAN LOPES

Presidente do Comitê Gestor da Estratégia

1.11. TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 35/2016

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, A SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, A COORDENADORIA ESTADUAL DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS, O SEST/SENAT/PI, O SEBRAE/PI, O SENA/PI, O SES/PI, A FECOMÉRCIO/PI E O SINDILOJAS/PI, PARA A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA RECONSTRUINDO VIDAS.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, inscrito no CNPJ sob nº 06.981.344/0001-05, situado na Praça Edgar Nogueira, s/nº, bairro Cabral, Teresina-PI, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador ERIVAN JOSÉ DA SILVA LOPES, A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.729/0001-96, situada na Avenida Pedro Freitas, s/nº, Centro Administrativo, Bloco D/F, 1º andar, Bairro São Pedro, Teresina/PI, neste ato representada por sua Secretária, Dra. REJANE RIBEIRO SOUSA DIAS, A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.217.342/0001-07, situada na Avenida Pedro Freitas, s/nº, Centro Administrativo, Bloco G - 2º andar, Bairro São Pedro, Teresina/PI, neste ato representada por seu Secretário, Dr. DANIEL CARVALHO OLIVEIRA VALENTE, A SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SASC/PI, inscrita no CNPJ sob o nº 09.579.079/0001-21, situada na Rua Acre, nº 340 - Bairro Cabral, Teresina-PI, neste ato representada por seu Secretário, Dr. JOÃO HENRIQUE FERREIRA DE ALENCAR PIRES REBÊLO, A COORDENADORIA ESTADUAL DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS/PI - CENDROGAS, inscrita no CNPJ sob o nº 15.029.783/0001-03, situada na Avenida Antonino Freire, nº 1473, Edifício Antonleta Araújo, 1º andar, Teresina-PI, neste ato representada por seu Coordenador Geral, Dr. SÂMIO FALCÃO MENDES, O SERVIÇO SOCIAL DO TRANSPORTE E SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE - SEST SENAT, inscrito no CNPJ sob o nº 73.471.963/0036-77, situado na Praça Landri Sales, 620, Centro, Teresina-PI, neste ato representado por sua Diretora, Dra. GERMANA MAPURUNGA ARAÚJO, O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICROS E PEQUENAS EMPRESAS DO PIAUÍ- SEBRAE/PI, inscrito no CNPJ sob o nº 06.665.129/0001-03, situado na AV. Campos Sales nº 1046, Centro, Teresina/PI, neste ato representado por seu Diretor Superintendente, Dr. MÁRIO JOSÉ LACERDA DE MELO, O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL-SENA/PI, inscrito no CNPJ sob o nº 03.819.074/000-61 e O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA-SESI/ PI, inscrito no CNPJ sob o nº C.N.P.J.: 03.810.406/0001-28, ambos situados na Av. Industrial Gil Martins, nº 1810 - Federação das Indústrias do Estado do Piauí - FIEPI/Edifício Albano Franco, Bairro Redenção, 6º andar, Teresina/PI, neste ato representados por seu Diretor Regional e Superintendente, Dr. MARDÔNIO SOUSA DE NEIVA, A FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO DO ESTADO DO PIAUÍ - FECOMÉRCIO/PI, inscrita no CNPJ sob o nº 07243215/0001-82, situada na Av. Campos Sales, 1111, Centro, 4º andar, Teresina/PI, neste ato representada por seu Presidente, Dr. FRANCISCO VALDECI DE SOUSA CAVALCANTE, O SINDICATO DOS LOJISTAS DO COMÉRCIO DO ESTADO DO PIAUÍ - SINDILOJAS/PI, inscrito no CNPJ sob o nº 06.517.221/0001-18, situado na Rua Desembargador Freitas, 990 - 2º andar, Centro, Teresina/PI, neste ato representado por seu Presidente, Dr. LUIZ ANTONIO TEIXEIRA VELOSO, acordam celebrar o presente Termo de Cooperação, sujeitando-se os partícipes às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto o fornecimento de apoio de assistência social e psicológico, educação e capacitação, além de eventual apoio material provisório, aos apenados na fase de cumprimento de livramento condicional, albergue domiciliar, aos egressos e aos seus familiares, de modo a facilitar o seu retorno à sociedade, estendendo esse apoio às presas que são mães de crianças e/ou adolescentes e aos seus filhos, visando diminuir a reincidência e a criminalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

Para a consecução dos objetivos deste Termo de Cooperação:



I - Compete ao Tribunal de Justiça:

constituir comissão encarregada da coordenação do programa, do levantamento das informações, do cadastramento dos beneficiários, e da apuração das dificuldades enfrentadas por estes, providenciando o apoio devido; fornecer espaço físico e suporte material para os trabalhos da comissão coordenadora, inclusive registro dos dados dos benefícios e resultados; disponibilizar servidores, especialmente com formação em serviço social e psicologia, para desenvolvimento dos trabalhos do programa.

II - Compete à Secretaria de Estado da Educação:

a) designar pessoa para compor a comissão organizadora, participar das reuniões e que possa servir de contato para recebimento das indicações da necessidade de estudo, com atribuição para o fornecimento de vaga e apoio ao estudante;

b) disponibilizar servidores para atuação nos trabalhos do programa.

III - Compete à Secretaria de Estado da Justiça:

a) designar pessoa para compor a comissão organizadora, participar das reuniões e que possa servir de contato para recebimento das indicações da necessidade de apoio, com atribuição para seu fornecimento;

b) cooperar no levantamento dos dados das presas;

c) disponibilizar servidores para atuação nos trabalhos do programa, com participação do grupo de apoio aos egressos.

IV - Compete à Secretaria de Estado da Assistência Social e Cidadania:

designar pessoa para compor a comissão organizadora, participar das reuniões e que possa servir de contato para recebimento das indicações da necessidade de apoio, com atribuição para seu fornecimento;

disponibilizar os serviços dos Programas de Transferência de Renda monitorados pela Sasc;

disponibilizar os serviços do Plantão Social para orientações e encaminhamentos aos serviços da rede de atendimento social;

disponibilizar os serviços do Plantão Rodoviário no atendimento ao passe livre interestadual para pessoa idosa;

disponibilizar os serviços da Coordenadoria da pessoa com deficiência no atendimento ao Passe Livre interestadual, intermunicipal e cultura para pessoa com deficiência.

V - Compete à Coordenadoria Estadual de Enfrentamento às Drogas:

a) designar pessoa para compor a comissão organizadora, participar das reuniões e que possa servir de contato para recebimento das indicações da necessidade de apoio, com atribuição para seu fornecimento;

b) disponibilizar servidores para atuação nos trabalhos do programa;

c) disponibilizar vagas para tratamento da dependência química.

VI - Compete ao SEST SENAT/PI:

a) designar pessoa para compor a comissão organizadora, participar das reuniões e que possa servir de contato para recebimento das indicações da necessidade de apoio, com atribuição para seu fornecimento;

b) disponibilizar servidores para atuação nos trabalhos do programa;

c) disponibilizar cursos de qualificação profissional.

VII - Compete ao SEBRAE/PI:

a) designar pessoa para compor a comissão organizadora, participar das reuniões e que possa servir de contato para recebimento das indicações da necessidade de apoio, com atribuição para seu fornecimento;

b) disponibilizar servidores para atuação nos trabalhos do programa;

c) realizar palestras voltadas para o empreendedorismo, com a participação nas oficinas do Programa Começar Bem.

VIII - Compete ao SENA/PI e ao SES/PI:

a) designar pessoa para compor a comissão organizadora, participar das reuniões e que possa servir de contato para recebimento das indicações da necessidade de apoio, com atribuição para seu fornecimento;

b) disponibilizar servidores para atuação nos trabalhos do programa;

c) ofertar ações em Educação Profissional e palestras educativas.

IX - Compete à FECOMÉRCIO/PI - SESC/SENAC:

a) designar pessoa para compor a comissão organizadora, participar das reuniões e que possa servir de contato para recebimento das indicações da necessidade de apoio, com atribuição para seu fornecimento;

b) disponibilizar servidores para atuação nos trabalhos do programa;

c) disponibilizar cursos de qualificação profissional;

d) cooperar nas demais atividades, de acordo com as necessidades do Programa.

X - Compete ao SINDILOJAS/PI:

a) designar pessoa para compor a comissão organizadora, participar das reuniões e que possa servir de contato para recebimento das indicações da necessidade de apoio, com atribuição para seu fornecimento;

b) disponibilizar pessoas para atuação nos trabalhos do programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Para a consecução do OBJETO deste instrumento não haverá transferência de recursos entre os convenentes.

CLÁUSULA QUARTA - DOS BENS PERMANENTES E BENS NECESSÁRIOS

Os bens fornecidos por cada um dos participantes para a execução do presente Termo de Cooperação permanecerão nas suas respectivas propriedades.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DOS ADITIVOS

O presente Termo de Cooperação terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, sendo prorrogado, automaticamente, e de forma sucessiva, caso não haja modificação do OBJETO aprovado.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO

Os convenentes indicarão representantes para acompanhar o desenvolvimento dos objetivos e metas, e se comunicarão por escrito, no curso da execução dos serviços, diretamente ou por quem vierem a indicar, e fiscalizar a fiel observância das disposições deste acordo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente acordo poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, mediante comunicação escrita, entregue com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou rescindido, também por qualquer dos partícipes, em razão do descumprimento de suas cláusulas ou condições.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Os convenentes elegem o foro da Comarca de Teresina, capital do Estado do Piauí, para dirimir todo e qualquer decorrente de sua execução, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente Termo de Cooperação Técnica é devidamente assinado pelas partes, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Teresina/PI, 08 de agosto de 2016.

Desembargador Erlvan Lopes

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XXXVIII - Nº 8040 Disponibilização: Quinta-feira, 11 de Agosto de 2016 Publicação: Sexta-feira, 12 de Agosto de 2016

Dra. Rejana Ribeiro Sousa Dias
 Secretária de Estado da Educação
 Dr. Daniel Carvalho Oliveira Valente
 Secretário de Estado da Justiça
 Dr. João Henrique Ferreira de Alencar Pires Rebêlo
 Secretário de Estado da Assistência Social e Cidadania
 Dr. Sâmio Falcão Mendes
 Coordenador Geral da CENDROGAS/PI
 Dra. Germana Mapurunga Araújo
 Diretora do SEST SENAT/PI
 Dr. Mário José Lacerda de Melo
 Diretor Superintendente do SEBRAE/PI
 Dr. Mardônio Sousa de Nelva
 Diretor Regional do SENAI/PI
 Superintendente do SESI/PI
 Dr. Francisco Valdeci de Sousa Cavalcante
 Presidente da FECOMÉRCIO/SESC/SENAC/PI
 Dr. Lulz Antonio Teixeira Veloso
 Presidente do SINDILOJAS/PI
 Testemunhas:
 CPF: RG:
 CPF: RG:

1.12. PORTARIA Nº 2.103, DE 11 DE AGOSTO DE 2016.

PORTARIA Nº 2.103, DE 11 DE AGOSTO DE 2016.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador ERIVAN LOPES, no uso de suas atribuições legais e regimentais, etc., e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, II, da Constituição da República Federativa do Brasil e no art. 87, XXI, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado Final do Concurso Público para provimento de cargos do quadro de servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Piauí, publicado no Diário da Justiça eletrônico n. 8.022A, de 19 de julho de 2016;

CONSIDERANDO as regras do Edital de Concurso n. 01, de 28 de setembro de 2015 e suas alterações, em especial no Item 6, subitens 6.6, 6.7 e 6.8, quanto às vagas destinadas a candidatos portadores de deficiência e o Item 8., subitens 8.10, 8.11, 8.12 e 8.13, quanto às vagas destinadas aos candidatos declarados negros;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 212, de 17 de junho de 2016, publicada no DOE n. 114, de 20 de junho de 2016, que dá nova estrutura aos cargos efetivos de servidores do Poder Judiciário,

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR os candidatos abaixo elencados para os respectivos grupos funcionais, áreas e carreiras da estrutura administrativa do Poder Judiciário do Estado do Piauí, considerada a ordem de classificação no aludido concurso:

ANALISTA JUDICIÁRIO - ADMINISTRATIVA - ANALISTA ADMINISTRATIVO

CANDIDATO	NÚMERO DE INSCRIÇÃO
Rodrigo Rocha Pinheiro	629001097
Juliana Martins Vilanova	629019822
*Wesley Hélio Nunes de Sales	629009305
David Pessoa de Aguiar	629047859
**Elaine Torres Castelo Branco Burity	629011216

* Candidato negro (1ª vaga)

**Candidato com deficiência (1ª vaga)

ANALISTA JUDICIÁRIO - APOIO ESPECIALIZADO - PSQUIATRA

CANDIDATO	NÚMERO DE INSCRIÇÃO
Lindjackson Peres Alexandre	629054939

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 11 de agosto de 2016.

Desembargador ERIVAN LOPES

Presidente do Tribunal de Justiça do Piauí

2. CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO PIAUÍ

2.1. PORTARIA Nº 1.171, DE 10 DE AGOSTO DE 2016

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Parecer emitido pela Junta Médica do Tribunal de Justiça;

R E S O L V E:

CONCEDER licença médica aos servidores do Quadro de Pessoal deste Poder Judiciário, constante da relação abaixo, nos termos dos atestados médicos apresentados, todos visados por médico do Departamento de Saúde deste Tribunal de Justiça.

NOME	Q U A N T . DIAS	NATUREZA	INÍCIO
Jaqueline Rodrigues Andrade - Analista Judicial - matrícula nº 412602-	07	Tratamento de Saúde	08/08/201